

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2022

**Altera a Ordem de Serviço nº 09/2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública do Estado nos feriados nacionais, estaduais e municipais no ano de 2022 e dá outras providências.**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** A Ordem de Serviço nº 09/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º .....

.....

Parágrafo único. No dia 02 de março de 2022, quarta-feira, o horário de expediente da Defensoria Pública será exclusivamente das 13 às 19 horas, de forma ininterrupta.” (NR)

**Art. 2º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2022.

**MELISSA TORRES SILVEIRA**  
**Defensora Pública-Geral do Estado**  
**em exercício**